



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.286, DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

***Ratifica epígrafe de lei, retifica epígrafe de lei, convalida efeitos legais, altera dispositivo da lei nº 1.161, de 5 de novembro de 2015, e dá outras providências.***

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ratifica a epígrafe da lei nº 1.161, de 21 de outubro de 2015.

Art. 2º Retifica a epígrafe da lei nº 1.161, de 5 de novembro de 2015, a qual passa a ter a epígrafe de lei nº 1.161-A, de 5 de novembro de 2015, de maneira a propiciar identificação numérica singular à referida lei.

Art. 3º O art. 1º da lei nº 1.161, de 5 de novembro de 2015, retificada na forma do art. 2º desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão gratuita de uso do imóvel público localizado na rodovia Sebastião Luiz, s/n, Km 2, bairro Jardim dos Ipês, Albertina-MG, com uma área de 1.333,00 metros quadrados, à empresa Jorge Luiz Mabelini - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº08.263.375/0001-56, para fins empresariais.”

Art. 4º Convalidam-se os atos e efeitos jurídicos produzidos pela lei nº 1.161, de 21 de outubro de 2015 e pela lei nº 1.161, de 5 de novembro de 2015, a qual passa a ter a epígrafe de lei nº 1.161-A, de 5 de novembro de 2015.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 09 de agosto de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal